



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 22/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeada pela Portaria nº 497/200-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão de auxílio financeiro a estudantes do respectivo *campus*, em decorrência da pandemia de coronavírus (Covid-19) que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, não contemplados atualmente em outros programas da assistência estudantil.

1 DA DEFINIÇÃO

1.1 O Programa de auxílio financeiro da Política de Assistência Estudantil do IFPE será implementado na forma de repasse de recurso financeiro a estudantes como forma de contribuir para sua permanência e desenvolvimento acadêmico.

1.2 Serão priorizadas as solicitações provenientes de situações emergenciais que venham a ser identificadas pelo Serviço Social que impactem diretamente na permanência e desempenho acadêmico do/a estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

2 DO OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem por finalidade ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE Campus Caruaru por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE Campus Caruaru regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

3.2 Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Proeja, Pronatec e demais cursos de extensão, pós-graduação e alunos já contemplados pelo programa bolsa permanência.

4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

4.2 Os/As estudantes que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

4.3 Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <https://forms.gle/mNBeXEKX5fGbYaF76>, no período de **14 a 20 de julho de 2021**.

4.4 Os/As estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos: **(todos os estudantes deverão anexar a mesma documentação, independentes de serem cotistas ou não, pois será um único formulário para tod@s)**

a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), caso o estudante menor de idade não tenha RG, pode apresentar a CN;

b) CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

c) CPF dos membros familiares maiores de 18 anos;

d) Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus. Apenas nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar do IFPE, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do campus.

e) Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

f) o estudante beneficiário de programa social (PBF e BPC) poderá anexar cópia do extrato com a identificação do beneficiário.

4.5 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

4.7 As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão automaticamente indeferidas.

4.8 Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da seleção de que trata esta Chamada Interna, o/a estudante deverá:

a) estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

b) realizar a inscrição de forma on-line;

c) possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

d) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos nesta Chamada.

5.1.1 Caso o campus não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "a" do subitem 4.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do campus, analisará cada caso individualmente.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

a) oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;

c) gênero/raça;

d) doenças crônicas;

e) estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;

f) orientação sexual;

g) escolaridade dos membros da família;

h) beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, CadÚnico);

i) despesas de manutenção no curso na Instituição;

j) cotas;

k) oriundos/as de povos do campo; e

l) estudantes com idade igual ou superior a 60 anos.

6.2 Poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

7 DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

7.1 O auxílio será concedido em até duas parcelas, na conta bancária em nome do/a estudante, que será informada no formulário de inscrição.

7.2 O valor do auxílio destinado aos/às estudantes contemplados/as será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

7.3 O atendimento do/a estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.4 Caso a disponibilidade orçamentária seja insuficiente para custear a totalidade dos benefícios o Serviço Social poderá propor e adotar, quando necessário, uma das seguintes providências:

a) priorizar o atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder o auxílio a outros/as estudantes;

b) pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as como beneficiários/as.

8 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1 A lista de estudantes contemplados no cadastramento da chamada será publicada no site do IFPE Campus Caruaru.

8.2 Para interpor recurso ao resultado, o/a estudante deverá preencher o formulário do **Anexo II** e encaminhá-lo para o e-mail caee@caruaru.ifpe.edu.br seguindo o cronograma estabelecido no item 9 desta chamada.

8.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.2.2 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

8.2.3 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA E HORA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	14 a 20 de julho de 2021	Inscrição on-line	As inscrições serão realizadas através do link https://forms.gle/mNBeXEKX5fGbYaF76
Etapa 2	21 a 30 de julho de 2021	Análise documental e socioeconômica das inscrições	Análise da Equipe de Apoio aos Programas de Assistência Estudantil do Campus Caruaru
Etapa 3	2 de agosto de 2021	Divulgação do resultado preliminar	Publicação no Site do IFPE Campus Caruaru
Etapa 4	3 de agosto de 2021	Interposição de recursos	Deverá ser enviado o ANEXO II preenchido para o e-mail caee@caruaru.ifpe.edu.br
Etapa 5	4 e 5 de agosto de 2021	Análise dos recursos	Análise da Equipe de Apoio aos Programas de Assistência Estudantil do Campus Caruaru
Etapa 6	6 de agosto de 2021	Resultado Final	Publicação no Site do IFPE Campus Caruaru

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultaram na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

10.4 Os/As estudantes que anexaram documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta

chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente com o setor de Assistência Estudantil e a Direção-Geral e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.

Caruaru, 12 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA

Diretora Geral do *Campus* Caruaru



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

Eu, _____,
CPF _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no curso _____
_____ do *Campus* _____, DECLARO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, que possuo renda *per capita* familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que estou ciente de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda *per capita* familiar superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), o benefício a mim concedido será imediatamente cancelado, entre outras sanções administrativas.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do/a estudante com idade de 18 anos ou mais
ou do/a responsável legal, para menores de 18 anos

